

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Gravataí

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico - 157/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/05/2025 13:49	27/05/2025 14:00	06/06/2025 23:59	11/06/2025 08:59	11/06/2025 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
05/06/2025 - 10:02:48	QUESTIONAMENTOS - TELMEX	05/06/2025 - 10:02:48

Dúvida: À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ – RS

AC: Comissão de licitações e contratos

TELMEX DO BRASIL S/A., CNPJ nº 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600 – 12º andar – Bela Vista – São Paulo, por seu representante legal, vem, à presença desta Comissão, TEMPESTIVAMENTE apresentar QUESTIONAMENTOS, segundo as normas da Lei nº 14.133/2024, artigo 164, pelas razões a seguir expostas.

DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na aquisição de Licença de software com suporte para atendimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a data de abertura do certame para 11 de junho e nos termos do item 5.1.1, a peça é tempestiva e deverá ser acolhida.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após avaliação das condições expressas no TR, observamos no item 1.2 o quantitativo de 1.200 licenças Google:

Entretanto, o item 4.5.4. descreve-se 880:

4.5.4. Atualmente a Prefeitura de Gravataí possui 880 licenças Google contratadas com a atual contratada e a grande maioria já se encontra em utilização pelos usuários. Essa é a quantidade mínima de licenças que devem estar disponíveis no painel de administração Google para gestão da equipe de TI após assinatura do contrato.

Portanto, há uma diferença considerável entre as 1.200 licenças descritas e a afirmativa constante no item acima de 880, com uma diferença de 320 licenças.

O edital deve estabelecer dados exatos do objeto licitado, pois a contradição de informações traz consigo a dificuldade das interessadas em compor seus preços para o pregão, onde as licitantes poderão contratar 1.200 licenças da Google e a Prefeitura utilizar uma quantidade menor, com isso teremos ônus financeiro no BID, em prejuízo econômico que podemos evitar.

Por outro lado, sabemos que as condições do certame devem ser objetivas, detalhadas e sem informações contraditórias que possa comprometer o andamento e o êxito do processo administrativo.

Desta forma, é necessário que seja esclarecido este ponto quanto a quantidade de licenças.

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Outro ponto que nos chamou a atenção é que o edital contempla que não haverá prestação de garantia para este pregão.

18.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na forma prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No entanto, na minuta de contrato, verificamos que, talvez por um equívoco, os itens abaixo preveem complemento de garantia e desconto na garantia de eventuais descumprimentos de encargos sociais trabalhistas.

8.25: O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.2:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

VI

- percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos itens correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

13.4.2: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

14.9: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1: A garantia contratual

- prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, 'PAR' 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); Em razão do conflito nos textos, requeremos a exclusão dos itens acima, pela dispensa da garantia neste Pregão.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Não localizamos no tópico dos pagamentos das faturas a possibilidade de atualização monetária dos valores mensais, em caso de possível atraso por culpa da prefeitura.

Assim dispõe o artigo 92 inciso V da lei federal 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Requeremos incluir esta previsão no edital, em cumprimento ao artigo da norma legal das licitações.

DO PEDIDO

Pelo exposto, requeremos o recebimento da peça, com o acolhimento e provimento, em nome dos princípios da licitação, da igualdade, da publicidade e da legalidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Porto Alegre, 04 de junho de 2025. Irineu Zaramela / Gerente Executivo de Contas Governo.

Resposta: Segue resposta á impugnação:

1 - Do Termo de Referência:

Em atenção ao questionamento, esclarecemos que o item 1.2 estabelece o quantitativo total contratado de até 1.200 licenças, o que corresponde à capacidade máxima prevista no contrato, permitindo à Prefeitura flexibilidade para crescimento da demanda ao longo da vigência contratual, conforme necessidade.

Já o item 4.5.4 refere-se à quantidade mínima de licenças que devem estar ativas e disponíveis no painel de administração no momento da transição contratual, ou seja, trata-se da demanda atual em produção, com 880 licenças contratadas e 848 efetivamente em uso (número atual de medição).

Ainda conforme o item 4.5.2, o modelo adotado é de contratação com disponibilidade total (1.200 licenças), mas com faturamento vinculado ao uso real, de forma dinâmica e sob demanda. Este modelo está consolidado no contrato vigente e permanece como diretriz no novo certame, garantindo previsibilidade de custo para a Prefeitura e segurança econômica para a contratada, uma vez que a quantidade efetivamente faturada será atualizada conforme licenças ativas em uso.

Adicionalmente, o item 4.5.1 prevê que a contratante informará à contratada a quantidade de licenças ativas no início da execução contratual, sendo essas as que deverão ser mantidas sob gestão no novo ambiente.

Dessa forma, reafirmamos que:

- A quantidade total de 1.200 licenças representa o teto contratual.

- O faturamento será sobre as licenças efetivamente utilizadas, conforme prática vigente.

- A quantidade de 880 licenças mencionada no item 4.5.4 refere-se ao cenário atual e serve como base mínima inicial.

Da Prestação de Garantia, Da atualização Monetária : De acordo com a legislação vigente, edital e seus anexos.

04/06/2025 - 17:14:51

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

06/06/2025 - 08:44:24



Dúvida: Sr.(a) Pregoeiro(a),

ATESTADOS COMPATÍVEIS E PERTINENTES

"7.3.Qualificação técnica

7.3.1. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou está fornecendo serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Os atestados ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e cargo do signatário e o quantitativo (mínimo de 50% em relação ao requerido neste certame) da prestação dos serviços."

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica nas licitações públicas deve ser pautada pela pertinência e compatibilidade com o objeto do contrato. Isso significa que, ao se demandar tais atestados, a Administração Pública deve assegurar que as exigências impostas sejam razoáveis e necessárias para garantir a execução adequada do contrato, sem, contudo, restringir de maneira indevida a competitividade do certame.

O entendimento predominante, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, é de que a qualificação técnica, enquanto requisito de habilitação, deve ser vista como uma medida acautelatória da Administração para garantir que os contratados tenham capacidade de cumprir suas obrigações. No entanto, essa exigência não pode ser desarrazoadamente severa a ponto de inviabilizar a participação de empresas potencialmente capazes de realizar o objeto da licitação, ainda que ofereçam produtos ou serviços de diferentes marcas ou com pequenas variações técnicas.

A doutrina, ao analisar essas questões, sublinha que requisitos de habilitação excessivos, não justificados por uma necessidade técnica evidente, configuram uma prática inadequada, que pode ser entendida como restritiva e contrária ao interesse público. Assim, a exigência de atestados específicos, vinculados a uma determinada marca, por exemplo, deve ser cuidadosamente ponderada. Caso a Administração opte por impor tal exigência, ela precisa fundamentar tecnicamente a decisão, demonstrando que essa medida é indispensável para a execução satisfatória do contrato.

A jurisprudência consolidada reforça que a Administração deve evitar requisitos que não estejam diretamente relacionados com a execução do objeto contratual. A fixação de critérios excessivos, sem uma justificativa técnica adequada, pode ser considerada uma prática que restringe indevidamente a competição e fere o princípio da isonomia entre os licitantes.

Portanto, a apresentação de atestados que demonstrem a experiência em serviços similares ou compatíveis com o objeto da licitação deve ser considerada suficiente para fins de habilitação. Essa postura é essencial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira justa, transparente e competitiva, permitindo a participação de um maior número de empresas qualificadas, o que, em última análise, é benéfico para o interesse público. A Administração, ao justificar suas exigências técnicas, deve sempre buscar o equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade técnica dos licitantes e a manutenção de um ambiente competitivo e isonômico no processo licitatório.

Estão corretos os entendimentos?

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Resposta: Não está correto o entendimento da empresa.

A exigência constante do item 7.3.1 do Termo de Referência tem por objetivo resguardar o interesse público e assegurar que a contratada detenha capacidade técnica compatível com o objeto da contratação - neste caso, a aquisição de licenças Google Workspace em quantidade significativa.

Foi estabelecido ainda um quantitativo mínimo aceito, para abrir oportunidade a empresas que já licitaram em quantidades menores do objeto deste certame.

A Administração Pública pode exigir dos licitantes a demonstração de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a exigência é razoável, proporcional e necessária para garantir que a empresa tenha estrutura operacional e experiência suficiente para atender com eficácia, segurança e tempestividade o fornecimento do serviço contratado, o que atende ao interesse público primário.

Por fim, reforçamos que a exigência se aplica a qualquer empresa que comprove experiência compatível, não havendo impedimentos para fornecedores de soluções similares, desde que compatíveis em escopo, complexidade e escala, o que preserva o princípio da isonomia e da ampla competitividade.

04/06/2025 - 17:12:25

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

06/06/2025 - 08:46:08

Dúvida: Sr.(a) Pregoeiro(a),

EXIGÊNCIA COMPROVAÇÃO REVENDA AUTORIZADA/ PARCERIA

"7.3.2. Apresentar declaração da Google de que o participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros na condição de Google Partner Premier."

Essa exigência não encontra previsão nos diplomas que regulamentam os procedimentos licitatórios, devendo ser reavaliada, pois apresenta restrições desnecessárias à competitividade, infringindo princípios fundamentais do processo licitatório, conforme estabelecido na legislação vigente e na jurisprudência consolidada.

Embora possa ter como objetivo garantir a segurança da Administração quanto à capacidade da licitante, impõe um ônus desnecessário e desproporcional às empresas participantes do certame, o que pode comprometer a competitividade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da competitividade e da isonomia, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse contexto, a exigência de apresentação de uma carta/declaração emitida pelo fabricante, específica para este processo, limita de maneira injustificada a participação de empresas que, embora não sejam fabricantes, possuem plena capacidade técnica e comercial para fornecer os produtos e serviços licitados.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento no sentido de que exigências desnecessárias e formais, que não guardam relação direta com a execução do contrato, devem ser afastadas, sob pena de restringirem indevidamente a competitividade do certame. O Acórdão TCU nº 1.517/2013 – Plenário estabelece que exigências desse tipo criam entraves à ampla participação de empresas, prejudicando a isonomia entre os licitantes e, consequentemente, o interesse público.

Diante dessas considerações, solicito respeitosamente que a exigência constante do item do edital seja reconsiderada, de forma a promover maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. A flexibilização dessa exigência permitiria a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou a segurança da Administração Pública, mas garantindo, acima de tudo, a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Resposta: 2) Sobre Comprovação de Revenda autorizada/Parceria:

Não está correto o entendimento da empresa.

A exigência prevista no item 7.3.2 do Termo de Referência, que requer que os licitantes apresentem declaração da Google comprovando sua condição de parceiro autorizado no nível "Google Partner Premier", encontra pleno respaldo legal e técnico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima e necessária para garantir a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto do certame é a aquisição de licenças Google Workspace Enterprise Starter, serviço de natureza eminentemente técnica e fornecido exclusivamente por meio da rede de parceiros certificados pela própria Google. Solução hoje já utilizada por este órgão público, sendo que o interesse é de continuar usando essas licenças, assim com o upgrade de licenças com outro tipo de licença inferior. Nesse contexto, é indispensável que o fornecedor:

- Tenha acesso direto aos canais técnicos e comerciais oficiais da Google;

- Garanta suporte homologado, ativação correta das licenças, e

- Realize a emissão de faturas e documentos válidos perante a fabricante.

A qualificação técnica operacional, permite à Administração exigir do licitante comprovação de que possui estrutura e autorização suficiente para a execução do contrato, de forma direta e efetiva. A exigência da certificação Google Partner Premier não trata de simples formalismo, mas de comprovação objetiva de aptidão técnica e vínculo com o fabricante.

A exigência de que o licitante seja revendedor autorizado do fabricante é válida quando visa garantir a qualidade do fornecimento, o suporte técnico oficial e a rastreabilidade da origem do produto. Sendo que a restrição à participação de empresas não autorizadas ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos por parceiros certificados deve ser vista como instrumento de proteção da execução contratual, e não como violação aos princípios da isonomia e competitividade.

A exigência também busca mitigar riscos à Administração Pública, como:

- Aquisição de licenças de procedência duvidosa ou comercializadas por canais paralelos;

- Riscos de bloqueio posterior das licenças por violação aos termos de uso da Google;

- Ausência de suporte técnico oficial, prejudicando a continuidade dos serviços essenciais à Administração.

A exigência não impede a participação de empresas, mas define critérios objetivos para garantir a regularidade do fornecimento. Todas as empresas que atendam ao requisito possuem igualdade de condições, estando o critério vinculado à natureza técnica do objeto.

04/06/2025 - 16:30:50

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

06/06/2025 - 08:48:15

Dúvida: Xertica Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, devidamente representada por seu administrador Gustavo Rodrigues de Paula, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61 vem respeitosa e tempestivamente formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



Resposta: Resposta aos questionamentos da empresa Xertica:

1) Sobre migração e obrigações de serviço:

O entendimento está correto.

2) Sobre o tipo de licença de software:

O TR menciona que serão aceitos na proposta no mínimo o tipo de licença Enterprise Starter, mas as empresas podem ofertar licenças superiores se assim quiserem. Durante a vigência do contrato, caso a administração necessite de funcionalidades de versões superiores ao tipo de licença em uso no momento, serão tratados por aditivo contratual.

3) Sobre migração após término do contrato:

Espera-se fornecimento de acesso aos dados e manutenção do ambiente, suficiente para que a administração consiga realizar migração para outra tecnologia ou fornecedor, caso entenda necessário.

4) Sobre o modo de faturamento:

A Administração entende as considerações apresentadas quanto à precificação diferenciada entre os modelos de faturamento flexível e "commitment".

Contudo, a opção por um modelo flexível é o modelo hoje adotado e fundamentado em características próprias da estrutura organizacional da Prefeitura, notadamente:

Elevada rotatividade de usuários;

Mudanças administrativas frequentes (como reorganizações de secretarias, cargos e equipes);

Variações constantes no quantitativo de contas ativas, em função da dinâmica operacional dos serviços públicos.

Diante disso, não é viável para a Administração Pública assumir o risco orçamentário de contratar um número fixo de licenças para 36 meses, sem possibilidade de redução, pois isso implicaria em pagamento recorrente por licenças não utilizadas, o que contraria o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, o modelo flexível permite maior aderência às necessidades reais e variáveis da Prefeitura, assegurando equilíbrio contratual e alinhamento ao cenário institucional.

Assim, mantém-se a exigência de faturamento sob modelo flexível, conforme previsto no Termo de Referência, por ser o que melhor atende à realidade da Administração e ao interesse público.

02/06/2025 - 15:28:21

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

04/06/2025 - 09:05:03

Dúvida: Xertica Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, devidamente representada por seu administrador Gustavo Rodrigues de Paula, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61 vem respeitosa e tempestivamente formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Resposta: 1) O entendimento está parcialmente correto. A Prefeitura possui atualmente 880

licenças contratadas no escopo do Google Workspace, sendo 848 em uso efetivo. Contudo, não utilizamos exclusivamente o plano Enterprise Starter. Hoje, há uma composição de licenças entre os planos Enterprise Starter, Business Standard e Business Starter. O objetivo para o novo contrato é unificar todas as licenças em uso para o plano Enterprise Starter, conforme detalhado na proposta técnica e no Termo de Referência. É importante destacar que, assim como no contrato vigente, o novo contrato deverá prever faturamento apenas sobre as licenças efetivamente utilizadas, e não sobre o total contratado. Este modelo de faturamento está alinhado com o Termo de Referência, que estabelece que a contratante informará a quantidade atualizada de licenças ativas do contrato anterior, e estas deverão ser assumidas e mantidas ativas sob o novo contrato. Se trata portanto de uma renovação das licenças Enterprise Starter e upgrade das licenças que são do tipo Business Standard/Starter para Enterprise Starter. Além disso, conforme previsto no item 4.5.2, a Prefeitura poderá solicitar ativações adicionais de licenças dentro do quantitativo total contratado.

2) O entendimento está correto.

3) O entendimento está correto no sentido que não haverá necessidade da empresa contratada configurar o ambiente, contudo, conforme item 4.5.8, a contratada deve fornecer suporte técnico e treinamento necessário junto ao time de TI quanto a revisão do ambiente atual e boas práticas de configuração.

4) Não está correto o entendimento. O

suporte fornecido deve ser o da contratada em primeira instância, na forma de suporte especializado, com contato podendo ser de forma remota, acionada pela equipe técnica de TI da Prefeitura. Dependendo do nível da problemática a ser resolvida, a contratada poderá encaminhar para a fabricante ou resolver sem necessidade desse encaminhamento. O suporte deve abranger resolução de problemas na plataforma Google Admin, orientações de configuração, esclarecimento de dúvidas técnicas com relação a solução. O suporte padrão da fabricante deverá estar incluso

5) Menor preço por item.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LICENÇA DE SOFTWARE GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	73,43	14.400,00	UNMES	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/05/2025 - 13:45	EDITAL2025157.pdf
27/05/2025 - 13:47	TR - Termo de Referencia assinado.pdf
27/05/2025 - 13:48	ETP - Estudo Tecnico Preliminar assinado.pdf
27/05/2025 - 13:48	DFD - Documento Formalizacao Demanda_A.pdf
26/06/2025 - 14:04	Julgamento Recurso - PE 157-25.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/06/2025 - 09:46:11	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 11:34:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



12/06/2025 - 08:51:51	Pregão 157/25 - Aviso de continuação de sessão pública	Bom dia senhores fornecedores! informo que a continuidade desta sessão pública será em 13/06/25 às 11 horas.
25/06/2025 - 13:21:09	Pregão 157/2025 - Aviso de continuação de sessão pública	Senhores fornecedores, informo que a continuidade desta sessão pública será amanhã 26/06/25 às 14 horas.
25/06/2025 - 13:46:12	Pregão 157/2025 - Aviso de continuação de sessão pública	Senhores fornecedores, informo que a continuidade desta sessão pública será amanhã 26/06/25 às 14 horas
26/06/2025 - 14:04:57	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2025 - 12:20:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2025 - 13:14:17	Pregão 157/2025 - Aviso de continuação de sessão pública	Senhores, recebidos os documentos, informo que a continuidade desta sessão pública será em 30/06/25 às 8:30

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Licença de software Google Workspace Enterprise Starter (conforme termo de referência)	XERTICA BRASIL LTDA	N/C	N/C	28,12	14.400,00	404.928,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Licença de software Google Workspace Enterprise Starter (conforme termo de referência)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	32.578.382/0001-21	09/06/2025 - 12:14:08	N/C	N/C	14.400,00	R\$73,43	R\$ 1.057.392,00	Não
REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.	39.725.594/0002-14	09/06/2025 - 16:34:02	N/C	N/C	14.400,00	R\$73,43	R\$ 1.057.392,00	Não
XERTICA BRASIL LTDA	51.476.858/0001-68	10/06/2025 - 11:33:40	N/C	N/C	14.400,00	R\$76,60	R\$ 1.103.040,00	Não
TELMEX DO BRASIL S/A	02.667.694/0001-40	10/06/2025 - 15:40:41	N/C	N/C	14.400,00	R\$73,43	R\$ 1.057.392,00	Não
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	36.569.241/0001-01	10/06/2025 - 23:34:11	N/C	N/C	14.400,00	R\$85,00	R\$ 1.224.000,00	Sim
SAFETEC INFORMATICA LTDA	07.333.111/0001-69	10/06/2025 - 20:41:51	N/C	N/C	14.400,00	R\$73,43	R\$ 1.057.392,00	Não
ON LINE INFORMATICA LTDA	45.462.031/0001-00	11/06/2025 - 04:00:01	N/C	N/C	14.400,00	R\$40,90	R\$ 588.960,00	Sim
EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	00.349.280/0001-48	11/06/2025 - 08:49:32	N/C	N/C	14.400,00	R\$33,00	R\$ 475.200,00	Sim



AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	11/06/2025 - 07:53:29	N/C	N/C	14.400,00	R\$797,90	R\$ 11.489.760,00	Sim
EDER MARINHO DOS SANTOS	58.114.961/0001-07	11/06/2025 - 08:57:01	N/C	N/C	14.400,00	R\$70,00	R\$ 1.008.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	00.349.280/0001-48	90 dias
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	32.578.382/0001-21	90 dias
ON LINE INFORMATICA LTDA	45.462.031/0001-00	60 dias
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	60 dias
REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.	39.725.594/0002-14	90 dias
TELMEX DO BRASIL S/A	02.667.694/0001-40	90 dias
SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	36.569.241/0001-01	90 dias
XERTICA BRASIL LTDA	51.476.858/0001-68	90 dias
SAFETEC INFORMATICA LTDA	07.333.111/0001-69	90 dias
EDER MARINHO DOS SANTOS	58.114.961/0001-07	90 dias

Lances Enviados

0001 - Licença de software Google Workspace Enterprise Starter (conforme termo de referência)

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/06/2025 - 12:14:08	73,43 (proposta)	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
09/06/2025 - 16:34:02	73,43 (proposta)	39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.	Válido
10/06/2025 - 11:33:40	76,60 (proposta)	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
10/06/2025 - 15:40:41	73,43 (proposta)	02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A	Válido
10/06/2025 - 20:41:51	73,43 (proposta)	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
10/06/2025 - 23:34:11	85,00 (proposta)	36.569.241/0001-01 - SAUTER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido
11/06/2025 - 04:00:01	40,90 (proposta)	45.462.031/0001-00 - ON LINE INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 07:53:29	797,90 (proposta)	05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Válido
11/06/2025 - 08:49:32	33,00 (proposta)	00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	Válido
11/06/2025 - 08:57:01	70,00 (proposta)	58.114.961/0001-07 - EDER MARINHO DOS SANTOS	Válido
11/06/2025 - 09:03:16	50,00	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:04:03	40,00	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:05:26	40,80	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:06:07	36,30	02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A	Válido
11/06/2025 - 09:08:01	39,90	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:09:35	39,50	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:10:34	39,20	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:11:21	39,10	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:11:34	39,05	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:12:06	39,00	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido



11/06/2025 - 09:12:31	36,00	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:13:00	38,80	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:13:08	38,70	07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:13:39	35,90	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:16:37	35,80	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:17:19	32,20	00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	Válido
11/06/2025 - 09:17:23	35,42	02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A	Válido
11/06/2025 - 09:17:39	35,40	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:17:58	35,00	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:18:11	32,10	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:18:15	35,31	02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A	Válido
11/06/2025 - 09:18:32	34,00 (lance oculto)	02.667.694/0001-40 - TELMEX DO BRASIL S/A	Válido
11/06/2025 - 09:19:05	28,12 (lance oculto)	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:19:23	32,00 (lance oculto)	00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	Válido
11/06/2025 - 09:20:13	29,51 (lance oculto)	32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/06/2025 - 11:34:36	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	PROPOSTA E HABILITACAO - XERTICA.zip
0001	27/06/2025 - 12:20:55	51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	RESPOSTA DILIGENCIA.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/06/2025 - 08:55	18/06/2025 - 23:59	25/06/2025 - 23:59

0001 - Licença de software Google Workspace Enterprise Starter (conforme termo de referência)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
45462031000100 - ON LINE INFORMATICA LTDA	11/06/2025 - 10:52:55	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, conforme demonstraremos em nosso recurso. Close	Indeferido
00349280000148 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	11/06/2025 - 11:38:12	Preço inexequível abaixo do custo.	Indeferido



00349280000148 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	13/06/2025 - 11:02:51	Preço inexequível abaixo do custo ofertado.	Indeferido
02667694000140 - TELMEX DO BRASIL S/A	13/06/2025 - 11:11:23	A Telmex do Brasil S.A manifesta intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa Xértica, pois entendemos que ela não atendeu a todas as exigências técnicas estabelecidas no edital, conforme será apresentado nas razões recursais.	Indeferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
00349280000148 - EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP	16/06/2025 - 16:23:24	Segue em anexo. recursogravatai2025.pdf.	Indeferido

Chat

Data	Apelido	Frase
11/06/2025 - 09:00:30	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores! estamos iniciando o pregão
11/06/2025 - 09:01:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/06/2025 - 09:01:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/06/2025 - 09:01:46	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
11/06/2025 - 09:01:46	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
11/06/2025 - 09:01:46	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11/06/2025 - 09:01:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/06/2025 - 09:01:58	Pregoeiro	Iniciaremos a disputa do certame, favor manter constante atenção aos lances ofertados para evitar interrupções na sessão
11/06/2025 - 09:02:06	Pregoeiro	Solicitamos a sua máxima atenção ao formular seu lance para que não ocorra equívocos que levem a desclassificação e entraves no processo
11/06/2025 - 09:02:13	Pregoeiro	Ofereçam seus melhores lances, mesmos que intermediários , pois podem ocorrer desclassificações ao longo do processo
11/06/2025 - 09:02:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/06/2025 - 09:02:24	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/06/2025 - 09:02:38	Pregoeiro	A disputa esta aberta, ofertem seus lances!
11/06/2025 - 09:17:25	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
11/06/2025 - 09:18:22	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 11/06/2025 às 09:23:22.
11/06/2025 - 09:23:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 11/06/2025 às 09:23:22.
11/06/2025 - 09:23:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/06/2025 - 09:23:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante XERTICA BRASIL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 28,12.
11/06/2025 - 09:24:07	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:55 do dia 11/06/2025.
11/06/2025 - 09:25:05	Pregoeiro	Senhor fornecedor poderia negociar?
11/06/2025 - 09:26:20	F. XERTICA BRASIL LTDA	Negociação Item 0001: Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), Bom dia! Infelizmente, não conseguiremos efetuar mais descontos no processo licitatório, pois atingimos nosso valor mínimo durante a disputa de lances.
11/06/2025 - 09:30:19	Pregoeiro	Compreendo senhores, mesmo assim insisto em alguma margem de negociação.
11/06/2025 - 09:33:22	F. XERTICA BRASIL LTDA	Negociação Item 0001: Sr(a) Pregoeiro(a), infelizmente, não conseguimos oferecer mais descontos.
11/06/2025 - 09:46:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 11/06/2025.
11/06/2025 - 09:47:04	Pregoeiro	Aberto o prazo de diligências que se encerrará em até 2 horas após o término do prazo de negociação para que as empresas arrematantes, anexam ao Portal arquivo com sua PROPOSTA final ajustada e DOCUMENTAÇÃO solicitada no edital e TERMO DE REFERÊNCIA, não esquecer de enviar a CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO de GRAVATAÍ! As empresas arrematantes deverão enviar CATÁLOGO com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso alguma empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado. Caso alguma arrematante não anexe documentação e proposta será realizada a chamada das próximas colocadas após o término do prazo.
11/06/2025 - 09:50:46	Pregoeiro	Enviar qualificação técnica exigida, conforme item 7.3. do Termo de Referência.
11/06/2025 - 10:52:55	Sistema	O fornecedor ON LINE INFORMATICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
11/06/2025 - 11:34:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/06/2025 - 11:38:12	Sistema	O fornecedor EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.



11/06/2025 - 11:41:14	F. XERTICA BRASIL LTDA	Documentação Item 0001: Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a), Conforme solicitado, encaminhamos em anexo os documentos de habilitação e a proposta comercial. Permanecemos à disposição para o envio de quaisquer outros documentos que se façam necessários, bem como para eventuais diligências.
11/06/2025 - 12:00:13	Pregoeiro	Após o término do prazo de diligências o pregão ficará pausado para análise e terá sua reabertura agendada com prazo mínimo de 24 de antecedência através da sessão pública do Pregão e e-mail disparado via portal.
12/06/2025 - 08:51:17	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores! informo que a continuidade desta sessão pública será em 13/06/25 às 11 horas.
13/06/2025 - 11:00:53	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores! estamos prosseguindo com o pregão
13/06/2025 - 11:01:13	Sistema	O fornecedor XERTICA BRASIL LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
13/06/2025 - 11:01:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/06/2025 às 11:20.
13/06/2025 - 11:02:51	Sistema	O fornecedor EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/06/2025 - 11:11:23	Sistema	O fornecedor TELMEX DO BRASIL S/A - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/06/2025 - 11:23:02	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XERTICA BRASIL LTDA.
13/06/2025 - 11:23:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/06/2025 às 11:50.
13/06/2025 - 11:59:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/06/2025 - 11:59:08	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, conforme demonstraremos em nosso recurso. Close
13/06/2025 - 11:59:10	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/06/2025 - 11:59:10	Sistema	Intenção: Preço inexequível abaixo do custo.
13/06/2025 - 11:59:13	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/06/2025 - 11:59:13	Sistema	Intenção: Preço inexequível abaixo do custo ofertado.
13/06/2025 - 11:59:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/06/2025 - 11:59:14	Sistema	Intenção: A Telmex do Brasil S.A manifesta intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa Xértica, pois entendemos que ela não atendeu a todas as exigências técnicas estabelecidas no edital, conforme será apresentado nas razões recursais.
13/06/2025 - 12:00:18	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 25/06/2025 às 23:59.
16/06/2025 - 16:23:24	Sistema	O fornecedor EXPERTS INFORMATICA EIRELI - EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
24/06/2025 - 19:43:06	Sistema	O fornecedor XERTICA BRASIL LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
25/06/2025 - 13:20:24	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informo que a continuidade desta sessão pública será amanhã 26/06/25 às 14 horas.
26/06/2025 - 13:59:12	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores! estamos prosseguindo com o pregão
26/06/2025 - 14:04:16	Sistema	A fase recursal do item 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
26/06/2025 - 14:04:16	Sistema	Motivo: Segue julgamento do recurso, dado provimento parcial.
26/06/2025 - 14:04:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2025.
26/06/2025 - 14:04:57	Sistema	Motivo: Devido aos apontamentos realizados de que o valor arrematado seria inexequível e diante do valor de referência do certame (R\$ 73,43), solicito ao licitante arrematante que anexe documentação e ou provas da exequibilidade de sua proposta. Assim que os documentos forem anexados, a sessão será pausada para análise.
26/06/2025 - 14:05:02	Pregoeiro	Devido aos apontamentos realizados de que o valor arrematado seria inexequível e diante do valor de referência do certame (R\$ 73,43), solicito ao licitante arrematante que anexe documentação e ou provas da exequibilidade de sua proposta. Assim que os documentos forem anexados, a sessão será pausada para análise.
26/06/2025 - 15:06:01	F. XERTICA BRASIL LTDA	Documentação Item 0001: Sr(a). Pregoeiro(a), boa tarde. Iremos providenciar os documentos solicitados e encaminharemos dentro do prazo estipulado. Obrigado
27/06/2025 - 12:20:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2025 - 13:13:42	Pregoeiro	Senhores, recebidos os documentos, informo que a continuidade desta sessão pública será em 30/06/25 às 8:30.
30/06/2025 - 08:30:35	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores! estamos prosseguindo com o pregão
30/06/2025 - 08:31:39	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
30/06/2025 - 08:31:39	Sistema	Motivo: Documentos recebidos e analisados, preço considerado exequível com base nas comprovações anexadas.
30/06/2025 - 08:32:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XERTICA BRASIL LTDA.
30/06/2025 - 08:32:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2025 às 08:55.
30/06/2025 - 08:57:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/06/2025 - 09:49:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Gustavo Avila Cavalheiro.
30/06/2025 - 09:49:37	Sistema	O item 0001 foi homologado por Gustavo Avila Cavalheiro.

Vanessa Passos Silveira

Pregoeiro

Página 8 de 9



Gustavo Avila Cavalheiro
Autoridade Competente

Andressa dos Reis de Azevedo
Apoio

Diego Miguel Chagas
Apoio

Eduardo Tomaz Paines
Apoio

Stephanie Souza Mathias
Apoio

